



|             |                            |
|-------------|----------------------------|
| HOMOLOGAÇÃO |                            |
| D.M.        | 9 / 12 / 03                |
| D.O.U.      | 10 / 12 / 03 Seção 1 P. 9  |
| ATO         | RM: 9.685 9/12/03          |
| D.O.U.      | 10 / 12 / 03 Seção F. P. 8 |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                                 |                                 |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Associação Educacional Santa Rita                                                                                                                                           |                                 | <b>UF:</b> RS                     |
| <b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade da Serra Gaúcha, na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul. |                                 |                                   |
| <b>RELATOR (A):</b> Teresa Roserley Neubauer da Silva                                                                                                                                           |                                 |                                   |
| <b>PROCESSO(S) N.º(S):</b> 23000.006618/2002-59                                                                                                                                                 |                                 |                                   |
| <b>SAPIEnS N.º:</b> 140786                                                                                                                                                                      |                                 |                                   |
| <b>PARECER N.º:</b><br><b>CNE/CES 0270/2003</b>                                                                                                                                                 | <b>COLEGIADO:</b><br><b>CES</b> | <b>APROVADO EM:</b><br>05/11/2003 |

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de pedido da Associação Educacional Santa Rita para a autorização de funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade da Serra Gaúcha, na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul. A Faculdade da Serra Gaúcha foi credenciada juntamente com o ato de autorização do curso de Administração, conforme Portaria Ministerial 1.767, de 16 de dezembro de 1999.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme exigência do artigo 20 do Decreto 3.860/2001, Registro SAPIEnS 140786, bem como teve o Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade da Serra Gaúcha recomendado.

Para avaliar as condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela, mediante o Despacho DEPES 404/2002, foi designada Comissão de Verificação, constituída pelos professores Marco Antônio Geiger França Correa, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, e Gisela Maria Bester Benitez, das Faculdades Integradas de Curitiba. Em relatório datado de 17 de dezembro de 2002, a Comissão recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito e apresentou sugestões a serem atendidas pela Instituição.

Em cumprimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Registro SAPIEnS 20023001291. Em Parecer datado 18 de março de 2003, o Presidente da Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil manifestou-se favorável à abertura do curso.

O Relatório SESu/COSUP 699/2003, em sua análise de Mérito contempla informações que passam a integrar o presente parecer, a saber:

“A Comissão de Verificação observou que se trata de Instituição com Plano de Desenvolvimento Institucional aprovado pelo Ministério da Educação, com missão claramente definida e sua organização está de acordo com a legislação pertinente. O regimento interno da IES prevê a representação docente e discente no Colegiado Central.

Ao analisar o item Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios, a Comissão considerou que, embora apresente planos de carreira docente e técnico-administrativo, estes precisam ser melhor implementados.

A Comissão informou que a IES possui um programa de "Concessão de Bolsas de Estudo" no projeto político pedagógico do curso de Direito, embora não haja um programa de

apoio a estudantes carentes. Os dirigentes da Mantenedora informaram à Comissão que eventualmente auxílios são concedidos aos alunos, porém, em percentuais baixos (em torno de 20% de desconto na mensalidade).

A análise do projeto do curso permitiu aos verificadores constatar que a Instituição propõe um perfil crítico-reflexivo para o egresso e tem como objetivo formar profissionais aptos a se posicionar criticamente, sendo capaz de interferir e propor as soluções necessárias.

Ao avaliar a dimensão Organização Didático-Pedagógica, a Comissão considerou que os aspectos essenciais estão presentes na proposta, que o projeto possui coerência com o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, a matriz curricular contempla eficazmente os objetivos do curso, está coerente com as diretrizes curriculares e com a legislação em vigor, as disciplinas possuem um adequado dimensionamento das cargas horárias, apresentando também ementário, programas e bibliografia coerentes e atualizados. Entretanto, a Comissão destacou a ausência de indicação de bibliografia complementar em todas as disciplinas, salientando que, embora muito bem defendido na reunião com os docentes, a interdisciplinariedade não foi demonstrada na composição das ementas das disciplinas, ainda que o acervo da biblioteca dê um razoável suporte para que isso possa ser construído.

A Comissão informou que as atividades complementares estão previstas e organizadas em um eixo de ações fixas, a serem repetidas a cada início de semestre, e em um leque de outras ações, já devidamente listadas no projeto político-pedagógico. A Comissão ressaltou, ainda, que a Instituição possui convênios firmados para propiciar estágios aos alunos, sendo vários deles no cenário municipal, outros na esfera estadual e federal. Há também um convênio para cooperação acadêmica, científica e cultural, firmado com a *Universidad Argentina John F. Kennedy*, de Buenos Aires. A propósito do Estágio Supervisionado, a Comissão informou que está contemplado a partir do 7º período do curso, dividido em atividades simuladas com 180 horas e atividades práticas com 120 horas, todas no âmbito das atividades jurídicas.

Ao finalizar a análise da dimensão "Organização DidáticoPedagógica", os Verificadores concluíram que os aspectos essenciais, relativos à coordenação do curso proposto, à organização acadêmico-administrativa, à atenção aos alunos, ao projeto do curso, aos conteúdos curriculares e ao sistema de avaliação encontram-se plenamente satisfeitos, dando coerência e consistência ao projeto como um todo, bem como a grande maioria dos aspectos complementares.

A Coordenadora indicada é Mestre e Doutora em Direito; possui longa experiência profissional na área jurídica, tanto acadêmica como não-acadêmica, trabalhará em regime de tempo integral e participará da representação docente em órgãos colegiados acadêmicos na Instituição. A Comissão destacou que o apoio didático-pedagógico docente ficará a cargo de profissional Doutor em Educação e com vasta experiência na área. Salientou que os aspectos de organização acadêmico-administrativa estão previstos e funcionam de maneira satisfatória, com pessoal em número e perfil profissional adequados.

Quanto ao atendimento extra-classe, os especialistas informaram que embora o projeto político-pedagógico não preveja nada especificamente, o curso disporá de vários professores em regime de trabalho de tempo integral, o que permitirá à Instituição organizar tais atendimentos.

Segundo os especialistas, o corpo docente para o primeiro ano do curso é composto por 10 (dez) professores, sendo 6 (seis) mestres e 4 (quatro) doutores, com regime de trabalho parcial e integral, e a maioria possui experiência profissional. A Comissão observou também que atendem perfeitamente o cumprimento da jornada de carga horária das disciplinas, bem como as atividades previstas de pesquisa e de extensão. Todos comprovam aderência com as disciplinas que ministrarão.

A Instituição apresentou aos avaliadores um Termo de Compromisso, pelo qual se

compromete a contratar os professores nomeados no projeto, bem como a ampliar a carga horária dos docentes que já fazem parte do seu quadro, e que também passarão a integrar o corpo docente do curso de Direito.

Quanto às Instalações, a Comissão registrou que sete salas de aula foram destinadas ao curso, todas com carteiras confortáveis, amplas mesas para professores, aparelhadas com retro-projetor, televisores, microcomputador, vídeo-cassete e data-show. Três destas salas possuem aparelhos de ar-condicionado e as demais contam com ventiladores e possuem boa iluminação natural e artificial. As instalações destinadas aos professores são satisfatórias para o primeiro ano, devendo ser ampliadas ao longo do processo de implantação do curso. A IES usufrui, através de um contrato de locação, de um excelente auditório, com capacidade para 450 pessoas, situado em um bairro vizinho. As instalações sanitárias são adequadas, porém, existe somente um sanitário adaptado para os portadores de necessidades especiais. Do mesmo modo, as demais instalações físicas não possuem facilitadores aos referidos portadores, excetuando o prédio que sedia a biblioteca. A IES planeja a construção de um elevador externo no prédio destinado ao curso de Direito, conforme o seu projeto arquitetônico.

A Comissão constatou que a Instituição conta com um serviço permanente de segurança, mantendo sistema de prevenção de incêndio, possui recursos audio-visuais e multimídia, equipamentos de informática adequados em número e qualidade, dois laboratórios de informática dotados de novos microcomputadores, satisfatórios ao atendimento no primeiro ano do curso, espaço já destinado para o Tribunal de Júri e para a Sala de Audiências. A Instituição apresentou à Comissão um espaço de 50 m<sup>2</sup> para instalar seu "serviço de assistência judiciária", propondo, inclusive no texto do projeto político-pedagógico, a expansão desta infra-estrutura em um local próximo ao fórum da cidade, bem como, a instalação do Núcleo de Prática Jurídica.

A Comissão ressaltou que a Biblioteca conta com instalações para estudos individuais e em grupo, no entanto, a IES comprometeu-se a ampliar as áreas destinadas aos estudos coletivos, com o devido isolamento acústico. Os especialistas destacaram que as instalações para o acervo são satisfatórias para o primeiro ano do curso, devendo ser ampliadas. O acervo bibliográfico totaliza em 2.971 títulos e 4.578 exemplares, 17 revistas jurídicas, 12 boletins jurídicos e várias obras clássicas. A biblioteca apresenta condições de acesso aos usuários com necessidades especiais, contando com uma coleção de códigos legislativos, dicionários, obras teóricas do Direito e da Literatura em braile. Foi apresentada à Comissão documentação comprobatória da aquisição dos periódicos eletrônicos, bem como, de todas as demais obras adquiridas incluindo assinaturas de periódicos convencionais.

Ao final de seu relatório, a Comissão Avaliadora emitiu parecer favorável à autorização do curso em tela, tomando por base as dimensões analisadas no Manual de Verificação *in loco* das Condições Institucionais e considerando que:

- o curso seja oferecido com o limite de 100 (cem) vagas anuais, distribuídas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos matutino e noturno;
- os planos de carreira docente e técnico-administrativo sejam efetivamente formalizados nas respectivas instâncias internas;
- o programa de apoio a alunos carentes seja redigido de forma autônoma e tenha efetiva previsão orçamentária no planejamento econômico-financeiro da IES. ,
- o atendimento extra-classe aos discentes seja organizado e efetivamente implementado;
- as ementas passem, ao longo do curso, por uma reestruturação, para propiciar a interdisciplinariedade;
- os planos de ensino contemplem, além da bibliografia básica, a complementar; -haja o cumprimento efetivo da metodologia do estágio, este compreendido em atividades simuladas e práticas, ressaltando que a carga horária maior seja compreendida no âmbito das

atividades práticas; -se aumente o número de convênios com órgãos públicos para a realização do estágio curricular;

-se defina claramente o número de alunos para as aulas práticas;

-além das atividades complementares propiciadas pela própria IES, passe a existir uma política de incentivo direcionada aos alunos para que estes realizem outras atividades fora da instituição;

-seja feita a inclusão dos conteúdos da metodologia da pesquisa jurídica e de português instrumental em atividades a serem realizadas no âmbito das atividades complementares, através de oficinas específicas;

-no regime de trabalho proposto aos docentes sejam contempladas horas para *atendimento extra-classe aos alunos, como também para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e de extensão*;

-seja feita uma melhoria ao longo da implantação do curso nas instalações destinadas aos docentes;

-se proceda a uma imediata melhoria nas instalações físicas visando a atender aos usuários portadores de necessidades especiais;

-haja uma política de expansão constante do acervo bibliográfico, como das instalações que abrigam a biblioteca. incluindo salas de estudo coletivo;

-seja honrado o cumprimento do compromisso da IES para com a Comissão no que diz respeito à instalação do Núcleo de Prática Jurídica, a partir do segundo ano de funcionamento do Curso, em local que permita a realização das atividades práticas de maneira mais adequada.

Ao finalizar a análise de cada dimensão, a Comissão Verificadora observou no seu quadro resumo que 100% dos aspectos essenciais e 90,70% dos aspectos complementares foram atendidos.

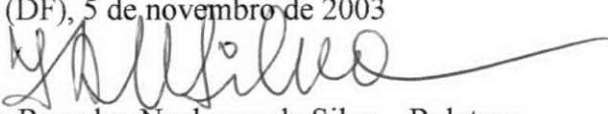
Acompanham este relatório os anexos: A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora; B - Corpo docente.

## II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, e considerando o contido no Relatório SESu/COSUP 699/2003, acolho parecer favorável da Comissão de Verificação, votando favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos cada, a ser ministrado pela Faculdade da Serra Gaúcha, mantida pela Associação Educacional Santa Rita, ambas com sede na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

A instituição deverá comprovar o atendimento às recomendações da Comissão de Verificação e o cumprimento da legislação no que se refere à adequação das instalações físicas aos portadores de necessidades especiais, mediante nova avaliação in loco antes da implantação do curso.

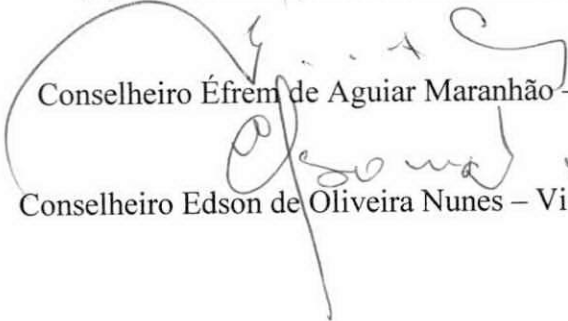
Brasília (DF), 5 de novembro de 2003

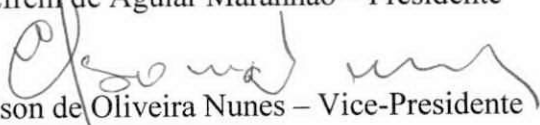
  
Conselheira Teresa Roserley Neubauer da Silva – Relatora

### III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2003.

  
Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

  
Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente



cheguei  
ag. 10/03  
27/01/2003  
CD - OK  
GC - n. fenton  
ao processo

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 699/2003**

Registro Sapiens nº : 140786  
Processo SIDOC nº : 23000.006618/2002-59  
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA RITA  
CNPJ : 91.109.660/0001-60  
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito,  
bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade da Serra Gaúcha,  
na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

**I – HISTÓRICO**

A Associação Educacional Santa Rita solicitou a este Ministério a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade da Serra Gaúcha, na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

A Faculdade da Serra Gaúcha foi credenciada juntamente com o ato de autorização do curso de Administração, conforme Portaria Ministerial nº 1.767, de 16 de dezembro de 1999.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme exigência do artigo 20 do Decreto nº 3860/2001, Registro SAPIEnS nº 140786, bem como teve o Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade da Serra Gaúcha recomendado.

Para avaliar as condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela, esta Secretaria mediante o Despacho DEPES nº 404/2002 designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Marco Antônio Geiger França Correa, da Pontifica Universidade Católica de Minas Gerais, e Gisela Maria Bester Benitez, das Faculdades Integradas de Curitiba. Em relatório datado de 17 de dezembro de 2002, a Comissão recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito, e apresentou sugestões a serem atendidas pela Instituição.

Em cumprimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Registro SAPIEnS nº 20023001291. Em Parecer datado 18 de março de 2003, o Presidente da Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil manifestou-se favorável à abertura do curso.

## II – MÉRITO

A Comissão de Verificação observou que se trata de Instituição com Plano de Desenvolvimento Institucional aprovado pelo Ministério da Educação, com missão claramente definida e sua organização está de acordo com a legislação pertinente. O regimento interno da IES prevê a representação docente e discente no Colegiado Central.

Ao analisar o item Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios, a Comissão considerou que, embora apresente planos de carreira docente e técnico-administrativo, estes precisam ser melhor implementados.

A Comissão informou que a IES possui um programa de “Concessão de Bolsas de Estudo” no projeto político pedagógico do curso de Direito, embora não haja um programa de apoio a estudantes carentes. Os dirigentes da Mantenedora informaram à Comissão que eventualmente auxílios são concedidos aos alunos, porém, em percentuais baixos (em torno de 20% de desconto na mensalidade).

A análise do projeto do curso permitiu aos verificadores constatar que a Instituição propõe um perfil crítico-reflexivo para o egresso e tem como objetivo formar profissionais aptos a se posicionar criticamente, sendo capaz de interferir e propor as soluções necessárias.

Ao avaliar a dimensão Organização Didático-Pedagógica, a Comissão considerou que os aspectos essenciais estão presentes na proposta, que o projeto possui coerência com o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, a matriz curricular contempla eficazmente os objetivos do curso, está coerente com as diretrizes curriculares e com a legislação em vigor, as disciplinas possuem um adequado dimensionamento das cargas horárias, apresentando também ementário, programas e bibliografia coerentes e atualizados. Entretanto, a Comissão destacou a ausência de indicação de bibliografia complementar em todas as disciplinas, salientando que, embora muito bem defendido na reunião com os docentes, a interdisciplinariedade não foi demonstrada na composição das ementas das disciplinas, ainda que o acervo da biblioteca dê um razoável suporte para que isso possa ser construído.

A Comissão informou que as atividades complementares estão previstas e organizadas em um eixo de ações fixas, a serem repetidas a cada

início de semestre, e em um leque de outras ações, já devidamente listadas no projeto político-pedagógico. A Comissão ressaltou, ainda, que a Instituição possui convênios firmados para propiciar estágios aos alunos, sendo vários deles no cenário municipal, outros na esfera estadual e federal. Há também um convênio para cooperação acadêmica, científica e cultural, firmado com a *Universidad Argentina John F. Kennedy*, de Buenos Aires. A propósito do Estágio Supervisionado, a Comissão informou que está contemplado a partir do 7º período do curso, dividido em atividades simuladas com 180 horas e atividades práticas com 120 horas, todas no âmbito das atividades jurídicas.

Ao finalizar a análise da dimensão “Organização Didático-Pedagógica”, os Verificadores concluíram que os aspectos essenciais, relativos à coordenação do curso proposto, à organização acadêmico-administrativa, à atenção aos alunos, ao projeto do curso, aos conteúdos curriculares e ao sistema de avaliação encontram-se plenamente satisfeitos, dando coerência e consistência ao projeto como um todo, bem como, a grande maioria dos aspectos complementares.

A Coordenadora indicada é Mestre e Doutora em Direito; possui longa experiência profissional na área jurídica, tanto acadêmica como não-acadêmica, trabalhará em regime de tempo integral e participará da representação docente em órgãos colegiados acadêmicos na Instituição. A Comissão destacou que o apoio didático-pedagógico docente ficará a cargo de profissional doutor em Educação e com vasta experiência na área. Salientou que os aspectos de organização acadêmico-administrativa estão previstos e funcionam de maneira satisfatória, com pessoal em número e perfil profissional adequados.

Quanto ao atendimento extra-classe, os especialistas informaram que embora o projeto político-pedagógico não preveja nada especificamente, o curso disporá de vários professores em regime de trabalho de tempo integral, o que permitirá à Instituição organizar tais atendimentos.

Segundo os especialistas, o corpo docente para o primeiro ano do curso é composto por 10 (dez) professores, sendo 6 (seis) mestres e 4 (quatro) doutores, com regime de trabalho parcial e integral, e a maioria possui experiência profissional. A Comissão observou também que atendem perfeitamente o cumprimento da jornada de carga horária das disciplinas, bem como, as atividades previstas de pesquisa e de extensão. Todos comprovam aderência com as disciplinas que ministrarão.

A Instituição apresentou aos avaliadores um Termo de Compromisso, pelo qual se compromete a contratar os professores nomeados no projeto, bem como a ampliar a carga horária dos docentes que já fazem



parte do seu quadro, e que também passarão a integrar o corpo docente do curso de Direito.

Quanto às Instalações, a Comissão registrou que sete salas de aula foram destinadas ao curso, todas com carteiras confortáveis, amplas mesas para professores, aparelhadas com retro-projetor, televisores, microcomputador, vídeo-cassete e *data-show*. Três destas salas possuem aparelhos de ar-condicionado e as demais contam com ventiladores e possuem boa iluminação natural e artificial. As instalações destinadas aos professores são satisfatórias para o primeiro ano, devendo ser ampliadas ao longo do processo de implantação do curso. A IES usufrui, através de um contrato de locação, de um excelente auditório, com capacidade para 450 pessoas, situado em um bairro vizinho. As instalações sanitárias são adequadas, porém, existe somente um sanitário adaptado para os portadores de necessidades especiais. Do mesmo modo, as demais instalações físicas não possuem facilitadores aos referidos portadores, excetuando o prédio que sedia a biblioteca. A IES planeja a construção de um elevador externo no prédio destinado ao curso de Direito, conforme o seu projeto arquitetônico.

A Comissão constatou que a Instituição conta com um serviço permanente de segurança, mantendo sistema de prevenção de incêndio, possui recursos audio-visuais e multimídia, equipamentos de informática adequados em número e qualidade, dois laboratórios de informática, dotados de novos microcomputadores, satisfatórios ao atendimento no primeiro ano do curso, espaço já destinado para o Tribunal de Júri e para a Sala de Audiências. A Instituição apresentou à Comissão um espaço de 50m<sup>2</sup> para instalar seu “serviço de assistência judiciária”, propondo, inclusive no texto do projeto político-pedagógico, a expansão desta infra-estrutura em um local próximo ao fórum da cidade, bem como, a instalação do Núcleo de Prática Jurídica.

A Comissão ressaltou que a Biblioteca conta com instalações para estudos individuais e em grupo, no entanto, a IES comprometeu-se a ampliar as áreas destinadas aos estudos coletivos, com o devido isolamento acústico. Os especialistas destacaram que as instalações para o acervo são satisfatórias para o primeiro ano do curso, devendo ser ampliadas. O acervo bibliográfico totaliza em 2.971 títulos e 4.578 exemplares; 17 revistas jurídicas, 12 boletins jurídicos e várias obras clássicas. A biblioteca apresenta condições de acesso aos usuários com necessidades especiais, contando com uma coleção de códigos legislativos, dicionários, obras teóricas do Direito e da Literatura em *braille*. Foi apresentada à Comissão documentação comprobatória da aquisição dos periódicos eletrônicos, bem como, de todas as demais obras adquiridas incluindo assinaturas de periódicos convencionais.

SR

Ao final de seu relatório, a Comissão Avaliadora emitiu parecer favorável à autorização do curso em tela, tomando por base as dimensões analisadas no Manual de Verificação *in loco* das Condições Institucionais e considerando que:

- o curso seja oferecido com o limite de 100 (cem) vagas anuais, distribuídas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos matutino e noturno;
- os planos de carreira docente e técnico-administrativo sejam efetivamente formalizados nas respectivas instâncias internas;
- o programa de apoio a alunos carentes seja redigido de forma autônoma e tenha efetiva previsão orçamentária no planejamento econômico-financeiro da IES;
- o atendimento extra-classe aos discentes seja organizado e efetivamente implementado;
  - as ementas passem, ao longo do curso, por uma reestruturação, para propiciar a interdisciplinariedade;
- os planos de ensino contemplem, além da bibliografia básica, a complementar;
- haja o cumprimento efetivo da metodologia do estágio, este compreendido em atividades simuladas e práticas, ressaltando que a carga horária maior seja compreendida no âmbito das atividades práticas;
- se aumente o número de convênios com órgãos públicos para a realização do estágio curricular;
- se defina claramente o número de alunos para as aulas práticas;
- além das atividades complementares propiciadas pela própria IES, passe a existir uma política de incentivo direcionada aos alunos para que estes realizem outras atividades fora da instituição;
- seja feita a inclusão dos conteúdos da metodologia da pesquisa jurídica e de português instrumental em atividades a serem realizadas no âmbito das atividades complementares, através de oficinas específicas;
- no regime de trabalho proposto aos docentes sejam contempladas horas para atendimento extra-classe aos alunos, como também para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e de extensão;
- seja feita uma melhoria ao longo da implantação do curso nas instalações destinadas aos docentes;
- se proceda a uma imediata melhoria nas instalações físicas visando a atender aos usuários portadores de necessidades especiais;
- haja uma política de expansão constante do acervo bibliográfico, como das instalações que abrigam a biblioteca, incluindo salas de estudo coletivo;
- seja honrado o cumprimento do compromisso da IES para com a Comissão no que diz respeito à instalação do Núcleo de Prática Jurídica, a partir do segundo ano de funcionamento do Curso, em local que permita a realização das atividades práticas de maneira mais adequada.



Ao finalizar a análise de cada dimensão, a Comissão Verificadora, observou que 100% dos aspectos essenciais e 90,70% dos aspectos complementares foram atendidos.

**Cumprе destacar que a Comissão de Verificação não juntou ao seu relatório a matriz curricular recomendada para o curso em tela (grifo nosso).**

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

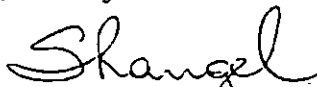
B - Corpo docente.

### III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade da Serra Gaúcha, na Avenida Rubem Bento Alves, nº 8.308, Bairro Cinquentenário, mantida pela Associação Educacional Santa Rita, ambas com sede na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, para deliberação. Tendo em vista as recomendações apresentadas pela Comissão, especialmente no que se refere à adequação das instalações físicas aos portadores de necessidades especiais, caso o Conselho Nacional de Educação acolha o presente pleito, sugere-se determinar nova avaliação *in loco* antes da implantação do curso para verificar o pleno atendimento às recomendações.

À consideração superior.

Brasília, 30 de julho de 2003.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
MEC/SESu/DESUP



MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior  
MEC/SESu

## ANEXO A

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

#### A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registro SAPIENS nº: 140786

Processo SIDOC nº: 23000.006618/2002-59

Instituição: Faculdade da Serra Gaúcha

Endereço: Avenida Rubem Bento Alves, nº 8.308, Bairro Cinquentenário, Caxias do Sul/RS

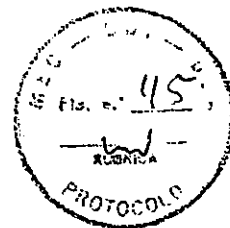
| Curso                | Mantenedora                          | Total<br>vagas/<br>anuais | Turno(s)<br>funcionamento | Regime de<br>matrícula | Carga<br>horária<br>total | Tempo<br>mínimo de<br>IC* | Tempo<br>máximo<br>de IC* |
|----------------------|--------------------------------------|---------------------------|---------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Direito, bacharelado | Associação Educacional<br>Santa Rita | 100                       | Diurno e<br>Noturno       |                        |                           |                           |                           |

\* Integralização curricular

#### A. 2 - CORPO DOCENTE

| QUALIFICAÇÃO                                                |                                                                                            |        |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Titulação                                                   | Área do conhecimento                                                                       | Totais |
| Doutores                                                    | Ética Filosofia e Educação, Filosofia e Educação, Educação, Direito das Relações Sociais   | 04     |
| Mestres                                                     | Direito do Estado (3), Direito das Relações Sociais, Ciências Sociais, Ciências Econômicas | 06     |
| TOTAL                                                       |                                                                                            | 10     |
| Regime de Trabalho: TI = 06 professores TP = 04 professores |                                                                                            |        |

270/2003



Registro SAPIENS Nº 140786

Processo SIDOC nº: 23000.006618/2002-59

## ANEXO B

## CORPO DOCENTE

| DISCIPLINA(S) SOB SUA RESPONSABILIDADE                     | PERÍODO LETIVO | NOME DO DOCENTE                                  | ÁREA DE CONHECIMENTO DA TITULAÇÃO | TITULAÇÃO MÁXIMA / TÍTULO DO TRABALHO                                                                                                             | REGIME DE TRABALHO | TEMPO DE EXERCÍCIO SUPERIOR / IES / ANO / DIS                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FILOSOFIA                                                  | 1º             | JAIME                                            | ÉTICA, FILOSOFIA E EDUCAÇÃO       | DOCTOR: "Horizontes da refundamentação em Educação Popular: Uma Proposta com base na razão dialógica de Freire e razão comunicativa de Habermas". | INTEGRAL           | 1990-2002 – URI – Filosofia da Educação, Filosofia, Metodologia da Educação Popular, Fundamentos da Educação, Ética Profissional, Filosofia da                                                                                                                                                                         |
| METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA                         | 1º             | MIRIAN SIRLEY COMIOTTO                           | FILOSOFIA E EDUCAÇÃO              | DOCTOR: "Adultos Médios: Sentimentos e Trajetória de Vida. Estudo Fenomenológico e Proposta de Auto-educação de Adultos".                         | INTEGRAL           | 2002 – FSG<br>1999-2001 – ULBRA – Ar Doença Mental, Seminário de Orientação Individual, Investimento em Saúde Coletiva.<br>1978-2000 – PUC RS – Orientação Individual, Sem Percepção e Sentimentos, Desempenho e Educação, Relações Inter Culturais, Método Fenomenológico Educacional, Seminário de Escolar Integrada |
| SOCIOLOGIA                                                 | 1º             | JOÃO PAULO POOLI                                 | EDUCAÇÃO                          | DOCTOR: "Educação, Estado e Políticas públicas: Gestão Democrática para a Educação".                                                              | INTEGRAL           | 1998-1998 – UCSAL (Univ Salvador) – Teoria e prática em 1999-2002 – ULBRA – Sociologia Metodologia da Pesquisa, Desempenho.<br>1988-2002 – UCS – Sociologia Geral, Sociologia das Organizações, Teoria da Pesquisa, Ciência Política, Ins poder                                                                        |
| SOCIOLOGIA JURÍDICA<br>DIREITO AGRÁRIO<br>DIREITOS HUMANOS | 2º<br>9º<br>3º | JOSÉ CARLOS MONTEIRO                             | DIREITO DO ESTADO                 | MESTRE: "Conflitos de leis no Espaço do Mercosul: A Questão do Contrato de Trabalho"                                                              | INTEGRAL           | 1986-2002 – UCS – Direitos do Direito Comercial I, Direito Sociologia Geral, Sociologia da Ciência Política, Sociologia da Realidade Brasileira, História Brasileira                                                                                                                                                   |
| INTRODUÇÃO AO DIREITO I<br>INTRODUÇÃO AO DIREITO II        | 1º<br>2º       | WILSON STEINMETZ<br>Coordenador de Pós-Graduação | DIREITO DO ESTADO                 | MESTRE: "Colisão dos Direitos Fundamentais e o Princípio da Proporcionalidade".<br>OBS: Previsão de Defesa Tese de                                | INTEGRAL           | 1990-2002 – UCS – Metodologia Científica, Técnica da Economia, Filosofia, Teoria da em Filosofia, Iniciação à                                                                                                                                                                                                          |



|                                                          |                |                                 |                              |                                                                                                                                                                                                                                       |          |                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DIREITO CONSTITUCIONAL I<br>MONOGRAFIA                   | 3º<br>9º e 10º |                                 |                              | Doutorado: Janeiro ou fevereiro de 2003. "Vinculação dos Particulares a Direitos Fundamentais: Eficácia Jurídica"                                                                                                                     |          | Pesquisa em Contabilidade, I Direito,                                                                                                                                                                             |
| TEORIA GERAL DO ESTADO<br>DIREITO CONSTITUCIONAL II      | 2º<br>4º       | CÉSAR AUGUSTO MÓDENA            | DIREITO DO ESTADO            | MESTRE: "Medida Provisória e Controle Parlamentar".<br>OBS: Previsão Defesa Tese Doutorado: Agosto de 2003. "Regime Jurídico da Lei de Conv. da Medida Provisória"                                                                    | PARCIAL  | 1998-2002- CESF – Ciência P<br>1992-2002- UCS – Instituição política e Direito Constitucional                                                                                                                     |
| DIREITO CIVIL I<br>DIREITO CIVIL III<br>DIREITO CIVIL IV | 2º<br>4º<br>5º | MARIA CRISTINA CERESER PEZZELLA | DIREITO DAS RELAÇÕES SOCIAIS | DOCTOR: "O Poder do Jogo na Publicidade e a Eficácia Jurídica na Defesa do Consumidor / Um Estudo de Caso"                                                                                                                            | INTEGRAL | 1998-2002 – PUC – Direito R<br>1994-2002 – UNISINOS – Ob                                                                                                                                                          |
| DIREITO PENAL I<br>DIREITO PENAL II<br>DIREITO PENAL III | 2º<br>3º<br>4º | GISELE MENDES PEREIRA           | DIREITO DAS RELAÇÕES SOCIAIS | MESTRE: "O Silêncio do Acusado no Processo Penal Brasileiro"                                                                                                                                                                          | PARCIAL  | 1995-2002 – UCS – Direito Supervisionado, Instituições Privado I                                                                                                                                                  |
| CIÊNCIA POLÍTICA                                         | 1º             | GISANE GOMES                    | CIÊNCIAS SOCIAIS             | MESTRE<br>OBS: Previsão de Defesa Tese: dezembro de 2002. "O Modo Petista de Governar Avaliado a partir das Políticas Ambientais de Porto Alegre como forma de constatar a viabilidade do socialismo por meio de uma via democrática" | PARCIAL  | FEEVALE – 1996-2000<br>Sociologia da Educação I<br>Cienífica, Sociologia, Ar<br>Sociologia da Comunicação<br>Cidadania<br>PUC RS – 1987-1991: Es<br>Brasileiros I e II, Sociologia I.                             |
| ECONOMIA POLÍTICA                                        | 1º             | GISLAINE CRISTINA RECH          | CIÊNCIAS ECONÔMICAS          | MESTRE: "Ações dos Governos para a Integração do Ensino Superior no Mercosul"                                                                                                                                                         | PARCIAL  | 2001-2002 – FSG – Economia<br>1995-2002 – UCS – Econon<br>Economia Política, Econon<br>microeconomia, História do F<br>I e II, Economia Aplicada a a<br>Teoria econômica à micro<br>orientação em monografia, \hi |

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATORIO SESu/COSUP Nº 699/2003

Registro Sapiens no: 140786

Processo SIDOC no: 23000.006618/2002-59

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA RITA

CNPJ : 91.109.660/0001-60

Assunto: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade da Serra Gaúcha, na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

HISTORICO

A Associação Educacional Santa Rita solicitou a este Ministério a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade da Serra Gaúcha, na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

A Faculdade da Serra Gaúcha foi credenciada juntamente com o ato de autorização do curso de Administração, conforme Portaria Ministerial nº 1,767, de 16 de dezembro de 1999.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal.. conforme exigência do artigo 20 do Decreto nº 3860/2001, Registro SAPIEnS nº 140786, bem como teve o Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade da Serra Gaúcha recomendado.

"Para avaliar as condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela, esta Secretaria mediante o Despacho DEPES nº 404/2002 designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Marco Antônio Geiger França Correa, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, e Gisela Maria Bester Benitez, das Faculdades Integradas de Curitiba. Em relatório datado de 17 de dezembro de 2002, a Comissão recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito, e apresentou sugestões a serem atendidas pela Instituição.

Em cumprimento à legislação vigente.. o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Registro SAPIEnS nº 20023001291. Em Parecer datado 18 de março de 2003, o Presidente da Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil manifestou-se favorável à abertura do curso.

A Comissão de Verificação observou que se trata de Instituição com Plano de Desenvolvimento Institucional aprovado pelo Ministério da Educação, com missão claramente definida e sua organização está de acordo com a legislação pertinente. O regimento interno da IES prevê a representação docente e discente no Colegiado Central.

Ao analisar o item Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios, a Comissão considerou que, embora apresente planos de carreira docente e técnico-administrativo, estes precisam ser melhor implementados.

A Comissão informou que a IES possui um programa de "Concessão de Bolsas de Estudo" no projeto político pedagógico do curso de Direito, embora não haja um programa de apoio a estudantes carentes. Os dirigentes da Mantenedora informaram à Comissão que eventualmente auxílios são concedidos aos alunos, porém, em percentuais baixos ( em torno

de 20% de desconto na mensalidade).

A análise do projeto do curso permitiu aos verificadores constatar que a Instituição propõe um perfil crítico-reflexivo para o egresso e tem como objetivo formar profissionais aptos a se posicionar criticamente, sendo capaz de interferir e propor as soluções necessárias.

Ao avaliar a dimensão Organização Didático-Pedagógica, a Comissão considerou que os aspectos essenciais estão presentes na proposta, que o projeto possui coerência com o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, a matriz curricular contempla eficazmente os objetivos do curso, está coerente com as diretrizes curriculares e com a legislação em vigor, as disciplinas possuem um adequado dimensionamento das cargas horárias, apresentando também ementário, programas e bibliografia coerentes e atualizados. Entretanto, a Comissão destacou a ausência de indicação de bibliografia complementar em todas as disciplinas, salientando que, embora muito bem defendido na reunião com os docentes, a interdisciplinariedade não foi demonstrada na composição das ementas das disciplinas, ainda que o acervo da biblioteca dê um razoável suporte para que isso possa ser construído.

A Comissão informou que as atividades complementares estão previstas e organizadas em um eixo de ações fixas, a serem repetidas a cada início de semestre, e em um leque de outras ações, já devidamente listadas no projeto político-pedagógico. A Comissão ressaltou, ainda, que a Instituição possui convênios firmados para propiciar estágios aos alunos, sendo vários deles no cenário municipal, outros na esfera estadual e federal. Há também um convênio para cooperação acadêmica, científica e cultural, firmado com a Universidad Argentina John F. Kennedy, de Buenos Aires. A propósito do Estágio Supervisionado, a Comissão informou que está contemplado a partir do 7º período do curso, dividido em atividades simuladas com 180 horas e atividades práticas com 120 horas, todas no âmbito das atividades jurídicas.

Ao finalizar a análise da dimensão "Organização Didático-Pedagógica", os Verificadores concluíram que os aspectos essenciais, relativos à coordenação do curso proposto, à organização acadêmico-administrativa, à atenção aos alunos, ao projeto do curso, aos conteúdos curriculares e ao sistema de avaliação encontram-se plenamente satisfeitos, dando coerência e consistência ao projeto como um todo, bem como, a grande maioria dos aspectos complementares.

A Coordenadora indicada é Mestre e Doutora em Direito; possui longa experiência profissional na área jurídica, tanto acadêmica como não-acadêmica, trabalhará em regime de tempo integral e participará da representação docente em órgãos colegiados acadêmicos na Instituição. A Comissão destacou que o apoio didático-pedagógico docente ficará a cargo de profissional doutor em Educação e com vasta experiência na área. Salientou que os aspectos de organização acadêmico-administrativa estão previstos e funcionam de maneira satisfatória, com pessoal em número e perfil profissional adequados.

Quanto ao atendimento extra-classe, os especialistas informaram que embora o projeto político-pedagógico não preveja nada especificamente, o curso disporá de vários professores em regime de trabalho de tempo integral, o que permitirá à Instituição organizar tais atendimentos.

Segundo os especialistas, o corpo docente para o primeiro ano do curso é composto por 10 (dez) professores, sendo 6 (seis) mestres e 4 (quatro) doutores, com regime de trabalho parcial e integral, e a maioria possui experiência profissional. A Comissão observou também que atendem perfeitamente o cumprimento da jornada de carga horária das disciplinas, bem como, as atividades previstas de pesquisa e de extensão. Todos comprovam aderência com as disciplinas que ministrarão.

A Instituição apresentou aos avaliadores um Termo de Compromisso, pelo qual se compromete a contratar os professores nomeados no projeto, bem como a ampliar a carga horária dos docentes que já fazem parte do seu quadro, e que também passarão a integrar o corpo docente do curso de Direito.

Quanto às Instalações, a Comissão registrou que sete salas de aula foram destinadas ao curso, todas com carteiras confortáveis, amplas mesas para professores, aparelhadas com retro-projetor, televisores, microcomputador, vídeo-cassete e data-show. Três destas salas possuem aparelhos de ar-condicionado e as demais contam com ventiladores e possuem boa iluminação natural e artificial. As instalações destinadas aos professores são satisfatórias para o primeiro ano, devendo ser ampliadas ao longo do processo de implantação do curso. A IES usufrui, através de um contrato de locação, de um excelente auditório, com capacidade para 450 pessoas, situado em um bairro vizinho. As instalações sanitárias são adequadas, porém, existe somente um sanitário adaptado para os portadores de necessidades especiais. Do mesmo modo, as demais instalações físicas não possuem facilitadores aos referidos portadores, excetuando o prédio que sedia a biblioteca. A IES planeja a construção de um elevador externo no prédio destinado ao curso de Direito, conforme o seu projeto arquitetônico.

A Comissão constatou que a Instituição conta com um serviço permanente de segurança, mantendo sistema de prevenção de incêndio, possui recursos audio-visuais e multimídia, equipamentos de informática adequados em número e qualidade, dois laboratórios de informática~ dotados de novos microcomputadores, satisfatórios ao atendimento no primeiro ano do curso, espaço já destinado para o Tribunal de Júri e para a Sala de Audiências. A Instituição apresentou à Comissão um espaço de 50m2 para instalar seu "serviço de assistência judiciária", propondo, inclusive no texto do projeto político-pedagógico, a expansão desta infra-estrutura em um local próximo ao fórum da cidade, bem como, a instalação do Núcleo de Prática Jurídica.

A Comissão ressaltou que a Biblioteca conta com instalações para estudos individuais e em grupo, no entanto, a IES comprometeu-se a ampliar as áreas destinadas aos estudos coletivos, com o devido isolamento acústico. Os especialistas destacaram que as instalações para o acervo são satisfatórias para o primeiro ano do curso, devendo ser ampliadas. O acervo bibliográfico totaliza em 2.971 títulos e 4.578 exemplares, 17 revistas jurídicas, 12 boletins jurídicos e várias obras clássicas. A biblioteca apresenta condições de acesso aos usuários com necessidades especiais, contando com uma coleção de códigos legislativos, dicionários, obras teóricas do Direito e da Literatura em braile. Foi apresentada à Comissão documentação comprobatória da aquisição dos periódicos eletrônicos, bem como, de todas as demais obras adquiridas incluindo assinaturas de periódicos convencionais.

Ao final de seu relatório, a Comissão A validadora emitiu parecer favorável à autorização do curso em tela, tomando por base as dimensões analisadas no Manual de Verificação in loco das Condições Institucionais e considerando que:

- o curso seja oferecido com o limite de 100 (cem) vagas anuais, distribuídas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos matutino e noturno; -os planos de carreira docente e técnico-administrativo sejam efetivamente formalizados nas respectivas instâncias internas;

- o programa de apoio a alunos carentes seja redigido de forma autônoma e tenha efetiva previsão orçamentária no planejamento econômico-financeiro da IES. ,

- o atendimento extra-classe aos discentes seja organizado e efetivamente implementado; -as ementas passem, ao longo do curso, por uma reestruturação, para propiciar a interdisciplinariedade;

- os planos de ensino contemplem, além da bibliografia básica, a complementar; -haja o cumprimento efetivo da metodologia do estágio, este compreendido em atividades simuladas e práticas, ressaltando que a carga horária maior seja compreendida no âmbito das atividades práticas; -se aumente o número de convênios com órgãos públicos para a realização do estágio curricular;

- se defina claramente o número de alunos para as aulas práticas;

- além das atividades complementares propiciadas pela própria IES, passe a existir uma política de incentivo direcionada aos alunos para que estes realizem outras atividades fora da instituição;

- seja feita a inclusão dos conteúdos da metodologia da pesquisa jurídica e de português instrumental em atividades a serem realizadas no âmbito das atividades complementares, através de oficinas específicas;

- no regime de trabalho proposto aos docentes sejam contempladas horas para atendimento extra-classe aos alunos, como também para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e de extensão;

- seja feita uma melhoria ao longo da implantação do curso nas instalações destinadas aos docentes;

- se proceda a uma imediata melhoria nas instalações físicas visando a atender aos usuários portadores de necessidades especiais;

- haja uma política de expansão constante do acervo bibliográfico, como das instalações que abrigam a biblioteca, incluindo salas de estudo coletivo;

- seja honrado o cumprimento do compromisso da IES para com a Comissão no que diz respeito à instalação do Núcleo de Prática Jurídica, a partir do segundo ano de funcionamento do Curso, em local que permita a realização das atividades práticas de maneira mais adequada.

Ao finalizar a análise de cada dimensão, a Comissão Verificadora observou que 100% dos aspectos essenciais e 90,70% dos aspectos complementares foram atendidos.

Cumpre destacar que a Comissão de Verificação não juntou ao seu relatório a matriz curricular recomendada para o curso em tela (grifo nosso).

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente.

## CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade da Serra Gaúcha, na Avenida Rubem Bento Alves, nº 8.308, Bairro Cinquentenário, mantida pela Associação Educacional Santa Rita, ambas com sede na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, para deliberação. Tendo em vista as recomendações apresentadas pela Comissão, especialmente no que se refere à adequação das instalações físicas aos portadores de necessidades especiais, caso o Conselho Nacional de Educação acolha o presente pleito, sugere-se determinar nova avaliação in loco antes da implantação do curso para verificar o pleno atendimento às recomendações.

À consideração superior. Brasília, 30 de julho de 2003.